



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Olinda Patrimônio da Humanidade

RESOLUÇÃO Nº 911/2009

Ementa: Altera o § 1º do artigo 11 e a Tabela 01 do Anexo I da Resolução nº 907/2009 de 12 de janeiro de 2009.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Aprovou e ela Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 1º do artigo 11, da Resolução nº 907/2009, de 12 de janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

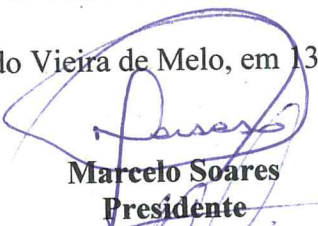
“§ 1º - O limite máximo de pontuação permitida para cada gabinete de Vereador será de 280 (duzentos e oitenta) pontos, a serem distribuídos respeitando os valores indicados na Tabela 01, do Anexo I desta Resolução.”

Art. 2º – A Estrutura Organizacional dos Gabinetes dos Vereadores obedecerá à Tabela 01, apresentada no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º – Revoga-se o *caput* do artigo 11 da Resolução nº 907/2009, de 12 de janeiro de 2009.

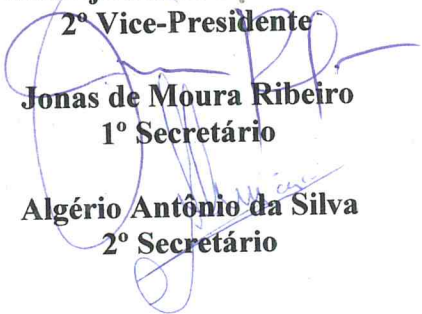
Art. 4º – A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 01 de abril de 2009.

Palácio Bernardo Vieira de Melo, em 13 de abril de 2009.


Marcelo Soares
Presidente

Alexandre Maranhão
1º Vice-Presidente

Izael Djalma do Nascimento
2º Vice-Presidente


Jonas de Moura Ribeiro
1º Secretário

Algério Antônio da Silva
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Olinda Patrimônio da Humanidade

ANEXO I

**TABELA 01 - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GABINETE DO VEREADOR**

CARGO	NIVEL	PONTOS
Assessor Parlamentar	-	50
Assistente Parlamentar	I	40
Assistente Parlamentar	II	36
Assistente Parlamentar	III	28
Assistente Parlamentar	IV	20
Assistente Parlamentar	V	18
Assistente Parlamentar	VI	16
Assistente Parlamentar	VII	14
Assistente Parlamentar	VIII	12
Assistente Parlamentar	IX	10

[Handwritten signatures in blue ink]